

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.04.16.0005	
Data/Hora:	16/04/2026 14:47:35
Assunto/Tipo:	Locação de imóvel
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição do protocolo

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SEDE PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA DO ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.04.16.0005

PROTOCOLO: 2026.04.16.0005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Setor: CPL
Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SEDE PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA DO ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

16/04/2026 14:47:35



2026.04.16.0005

Ofício nº 040/2026SEMAS

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel público municipal.

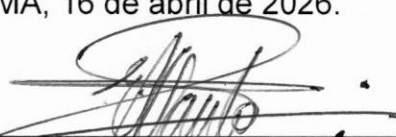
Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria que proceda à verificação do acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, a fim de certificar se existe imóvel público vago e disponível com características adequadas ao **instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA.**

Caso não seja identificado imóvel público disponível, solicito que Vossa Senhoria emita a respectiva Certidão de Inexistência e indique imóvel particular adequado, em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo resposta no prazo de 03 (três) dias úteis.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E
DISPONÍVEL**

(Art. 74, §5º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0005

Eu, **JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**, Diretor Municipal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 079/2025, no efetivo exercício de minhas atribuições legais, CERTIFICO que, em atendimento ao Ofício nº 040/2026SEMAS da Secretária Municipal de Assistência Social, foi realizada ampla e minuciosa pesquisa no acervo patrimonial do **Município de São João do Paraíso – MA**, não tendo sido identificado nenhum imóvel público **vago e disponível** com características adequadas ao instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA.

A pesquisa abrangeu todos os registros patrimoniais disponíveis nesta Diretoria na presente data, não constando imóvel municipal com as especificações necessárias.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins de direito, especialmente para instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.


João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor Municipal de Tributos
Portaria nº 079/2025

Ofício nº 012/2026TRIB

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.

À Ilustríssima Senhora

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação — Locação de Imóvel.

Prezada Secretária,

Em atendimento ao Ofício nº 040/2026SEMAS, venho formalizar a solicitação de autorização para instauração de processo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que foi emitida Certidão de Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível, juntada ao presente processo, comprovando o cumprimento do requisito previsto no art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE
AUTUAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/021/2026

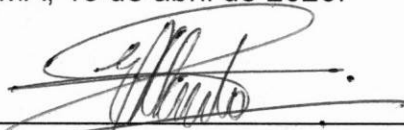
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0005

Eu, **ELAINE APARECIDA CÍCERA DE PAULA FONSECA**, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 007/2025, no efetivo desempenho de minhas atribuições legais, em atenção ao Ofício nº 012/2026TRIB do Diretor Municipal de Tributos **João Beloque Cerqueira de Melo**, que formaliza a solicitação de instauração de processo de inexigibilidade para locação de imóvel destinado às finalidades precípuas desta Secretaria:

I — AUTORIZO a instauração do processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel com as características necessárias ao funcionamento da **Casa de Acolhimento**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II — AUTUO sob o nº **2026.04.16.0005** o presente processo administrativo, determinando o prosseguimento de sua instrução nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO
DE IMÓVEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0005

Ao Ilustríssimo Senhor

Francisco Claudio Ribeiro Nunes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel.

Prezado Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel situado na **Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro, São João do Paraíso – MA**, com 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (um) depósito, 01 (uma) área de serviço, além de áreas abertas na parte frontal e posterior, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 2026.04.16.0005, nos termos do art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O laudo deverá ser elaborado pelo Engenheiro **Lenilson Silva Mendes**, CREA Nº 111949792-2 / CREA/MA Nº 1119497922, e contemplar: estado de conservação do imóvel, valor de mercado do aluguel mensal e indicação de eventuais adaptações necessárias.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: ITAMAR GOMES DE AGUIAR

VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO:

R\$ 952,20 (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

16 DE ABRIL DE 2026

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação do imóvel.

DATA DA VISTORIA: 16/04/2026

1. INTRODUÇÃO

A finalidade desta avaliação é determinar o valor de mercado de locação do imóvel residencial, Rua 7 de Setembro, 01- Centro - São João do Paraíso - MA

2. DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizada vistoria no imóvel em 16 de abril de 2026, com o objetivo de analisar suas características físicas, estado de conservação e inserção no contexto urbano.

Para a determinação do valor de locação, adotou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, por ser o mais adequado à tipologia e às condições do imóvel avaliado.

O referido método baseia-se na comparação com imóveis de características semelhantes, localizados na mesma região, com aplicação de fatores de homogeneização, considerando aspectos como localização, estado de conservação e padrão construtivo.

Para fins desta avaliação, considera-se que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou impedimentos, judiciais ou extrajudiciais, não tendo sido realizada análise documental ou jurídica quanto à sua titularidade ou regularidade.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Domínio:

Não foi apresentada certidão de inteiro teor do imóvel.

De natureza física:

Descrição do Terreno e Benfeitorias:

A área total do imóvel referente à locação compreende uma casa residencial de um pavimento, composta por diversos compartimentos, sendo: 01 sala, 02 quartos, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 depósito, 01 área de serviço, além de áreas abertas na parte frontal e posterior.

A parte interna apresenta forro em gesso, cobertura com telha cerâmica e estrutura em madeira, piso cerâmico em toda a edificação e revestimento cerâmico nas paredes do banheiro. As paredes internas encontram-se emassadas e pintadas.

As instalações elétricas e hidráulicas estão em pleno funcionamento, sem restrições aparentes. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, não apresentando necessidade de intervenções em sua estrutura ou instalações.

Trata-se de um imóvel residencial localizado em beira de rua pavimentada, em terreno plano, situado em área residencial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação, atendendo às normas vigentes.

O imóvel avaliado possui boa localização, possuindo energia elétrica, água potável e outros serviços de infraestrutura urbana básica.

4. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O mercado imobiliário local apresenta comportamento estável, com oferta e procura compatíveis com o padrão do imóvel avaliado.

Os valores praticados na região são influenciados principalmente pela localização, estado de conservação e padrão construtivo dos imóveis.

5. METODOLOGIA AVALIATÓRIA

Para a determinação do valor de mercado do imóvel, foi adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme preconiza a ABNT NBR 14.653.

O método consiste na comparação com imóveis de características semelhantes, situados na mesma região, com aplicação de fatores de homogeneização.

6. DETERMINAÇÃO DO VALOR

Para a determinação do valor de locação do imóvel, considerou-se:

$$V_{mm} = R\$ 600,00$$

Parâmetros adotados na metodologia:

1. Valor base de mercado (V_{mm}):

Obtido por meio de pesquisa de mercado local com imóveis similares.

2. Fatores de homogeneização aplicados:

Pc (Padrão Construtivo):

Baixo = 1,00

Médio = 1,15

Alto = 1,40

→ Adotado no laudo: 1,15 (médio)

Ec (Estado de Conservação):

Ruim = 0,75

Médio = 0,90

Bom = 1,15

Ótimo = 1,40

→ Adotado no laudo: 1,15 (bom)

Loc (Localização):

Periferia = 0,70

Média = 0,90

Boa = 1,20

Excelente = 1,50

→ Adotado no laudo: 1,20 (boa)

Aplicando-se os fatores de homogeneização:

$P_c = 1,15$

$E_c = 1,15$

$L_c = 1,20$

$V_m = V_{mm} \times P_c \times E_c \times L_c$

$V_m = 600 \times 1,15 \times 1,15 \times 1,20$

$V_m = \text{R\$ } 952,20$

7. ENCERRAMENTO

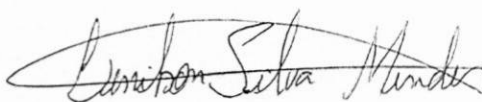
O valor máximo estimado para locação do imóvel é de:

R\$ 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Nada mais havendo a relatar, encerro o presente laudo, que foi elaborado com base em critérios técnicos e observações realizadas no local.

São João do Paraíso - MA, 16 de abril de 2026.

Responsável Técnico:



LENILSON SILVA MENDES

Registro Nacional: CREA- nº 111949792-2

Registro Regional: 1119497922MA

ANEXO I- DADOS DE MERCADO

Dados	Endereço	Complemento	Bairro	Informante	Telefone do informante	Area total	Setor urbano	Valor unitário
* 1	Rua do Comércio s/n	São João do Paraíso	Centro	Ray José	(99) 98142-1372	80	2	18,9
* 2	Rua Sete de Setembro	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	62	2	11,29
* 3	Rua maranhão	São João do Paraíso	Centro	Bento	(99) 98452-0209	25	2	20
* 4	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Lenival	(99) 998157-0044	40	2	37,8
* 5	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Neide Abreu	(99) 98404-9376	35	2	17,14
* 6	Rua maranhão	São João do Paraíso	Centro	Margarida	(99) 98469-3600	32	2	15,63
* 7	Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	78	2	19,23
* 8	Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	32	2	40,63
* 9	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	160	2	9,45
* 10	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	28	3	53,57
* 11	Rua da Engenharia	São Luís	Cohafuma	Meneses Barros	(98) 98136-7133	380	3	21,05
* 12	Rua Caminho da Boiada	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	73	3	24,66
* 13	Rua do Alecrim	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	80	3	15
* 14	Rua Ceará	Imperatriz	juçara	Casal Corretor	(99) 99105-6748	90	3	31,11
* 15	Avenida Babaçulândia	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	225	3	40
* 16	Rua Quinze de Novembro	Imperatriz	Centro	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	80	3	32,5
* 17	Porto Seguro	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	500	1	4
* 18	BR 010	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	315	1	10,58
* 19	Rua Marly Samey	Imperatriz	Nova Imperatriz	Casal Corretor	(99) 99105-6748	353,75	3	33,92
* 20	Rua Eulálio Vaz da Costa e Sousa	Timon	Parque Piauí	Veneza Imóveis	(86) 98184-7733	28	1	28,57
* 21	Rua da Raposa	Santa Inês	Centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	370	1	17,57
* 22	Avenida Castelo Branco	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	170	1	23,53
* 23	Rua Santo Antônio	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	540	1	9,26
* 24	Av. Nossa Senhora de Fátima,	Imperatriz	Jardim das Oliveiras	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	350	3	11,43
* 25	Parque São José	Imperatriz	Parque São José	Samuel Bandeira	(99) 9 8278-4129	132	3	18,94
* 26	Rua do Angelim	Caxias	Cangalheiro	Humberto	(92) 98132-6562	13	1	38,46

*Dados não utilizados

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 74, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0005

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** necessita locar 01 (um) imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA. A Casa de Acolhimento é um serviço de proteção social especial de alta complexidade do SUAS, destinado ao acolhimento temporário de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, afastados do núcleo familiar ou comunitário. A ausência de imóvel com configuração residencial adequada inviabiliza a prestação desse serviço essencial à população em situação de vulnerabilidade.

2. DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**. A competição é inviável porque as necessidades desta Secretaria somente podem ser atendidas pelo imóvel identificado, em razão de suas características singulares, conforme demonstrado a seguir.

3. DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL E DA RAZÃO DE ESCOLHA

O imóvel situado na Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro, São João do Paraíso – MA, apresenta conjunto de características que o tornam o único capaz de atender integralmente às necessidades da Casa de Acolhimento desta Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber: (i) configuração residencial de um pavimento, composta por sala, dois quartos, banheiro, cozinha, depósito, área de serviço e áreas abertas frontal e posterior — estrutura que reproduz um ambiente doméstico e acolhedor, essencial para o funcionamento de uma Casa de Acolhimento que recebe pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo privacidade, dignidade e condições mínimas de habitabilidade aos acolhidos; (ii) dois quartos que permitem a acomodação separada por gênero ou faixa etária, conforme as diretrizes do SUAS para serviços de acolhimento institucional; (iii) cozinha e área de serviço que viabilizam a preparação de refeições e os cuidados domésticos necessários à rotina dos acolhidos; (iv) depósito para guarda de materiais, roupas de cama e pertences dos usuários do serviço; (v) áreas abertas frontal e posterior que proporcionam espaço de convivência, ventilação natural e qualidade de vida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

aos acolhidos; (vi) localização central, na Rua 7 de Setembro, no Centro do Município, com acesso facilitado à rede de serviços públicos — saúde, educação, assistência social e transporte — necessários ao acompanhamento integral dos usuários da Casa de Acolhimento; (vii) estado de conservação compatível com o uso residencial e de acolhimento pretendido, conforme laudo de vistoria juntado ao processo; e (viii) valor locatício de R\$ 952,20 mensais, compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes, conforme laudo de avaliação. Não foi identificado nenhum imóvel público municipal disponível com características equivalentes para o funcionamento de Casa de Acolhimento, sendo este o único disponível que atende simultaneamente aos requisitos de configuração residencial, privacidade, estrutura doméstica e localização central necessários ao funcionamento regular do serviço.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO

Em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do Município, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível. A Certidão de Inexistência encontra-se juntada ao presente processo.

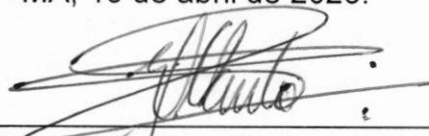
5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor locatício mensal de **R\$ 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, perfazendo o total de **R\$ 11.426,40 (onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação juntado ao processo.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade adequada ao caso concreto, estando devidamente demonstradas: (i) a singularidade do imóvel; (ii) a inviabilidade de competição; (iii) a inexistência de imóvel público disponível; e (iv) a compatibilidade do preço com o mercado.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

**DESPACHO — CONVOCAÇÃO DO LOCADOR PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

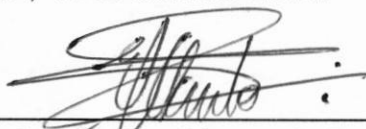
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0005

Ao Senhor **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**:

No âmbito do Processo Administrativo nº 2026.04.16.0005, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro, São João do Paraíso – MA, solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos documentos abaixo relacionados, para fins de verificação de habilitação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Certidão de Matrícula do imóvel;
2. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários Municipais referente ao imóvel;
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
8. Dados bancários;

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

— Banco Bradesco — Agência: 1816-3 — Conta Corrente: 761-7

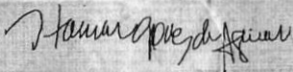
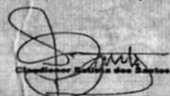
— Titular: Itamar Gomes de Aguiar

PMSJP

FL.(S)

Nº 36

RÚBRICA: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		119.373 10/11/2016	
 Polgar Direto		ITAMAR GOMES DE AGUIAR	
 MAIOR DE 65 ANOS		JOÃO LOPES DE AGUIAR URSULINA GOMES DE AGUIAR PORTO FRANCO / MA 04/07/1948	
 ASSINATURA DO TITULAR		 ASSINATURA DO DIRETOR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

Praça da Bíblia, s/n, Centro, São João do Paraíso, MA, CEP 65.973.000, Tel 99 3571-1372

PMSJP

FL.(5)

Nº 17

RÚBRICA: *99*

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (ATUALIZADA)

CERTIFICO, e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica das fichas 001/001v do Livro 2A-Registro Geral, ao qual se refere a matrícula nº **187/2010**, pertencente a **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, divorciado, patologista clínico, portador da Cédula de Identidade RG. nº 119373 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 033.026.871-68, domiciliado e residente na Rua Genésio Aguiar, s/nº, Centro, nesta cidade; extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. **EM ANEXO, REPROGRAFIA DA MATRICULA RETROCITADA.** Emol.: 31,20



São João do Paraíso/MA, 27 de maio de 2014.

Camila Felipe Campos
Camila Felipe Campos
Escrevente Autorizada



CERTIDÃO EXPEDIDA EM:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

DATA 27/05/2014

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

Avenida Marco Silva, n.º 136-A, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 3571-1372 PMSJP

FL.(5)

Livro nº 2A-Registro Geral

São João do Paraíso, 23 de agosto de 2010. Nº 38

RÚBRICA: J

Matrícula nº 187/2010

Ficha 001

Matrícula 187. Data: 23/08/2010. Um terreno urbano, limitando-se ao Norte, com a Rua Sete de Setembro, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Itamar Gomes de Aguiar, medindo 10,00 metros; a Leste, com Itamar Gomes de Aguiar, medindo 33,20 metros, e a Oeste, com Osvanir Lopes de Abreu, medindo 33,60 metros, situado à referida Rua Sete de Setembro, centro, nesta cidade. **Proprietário: ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, divorciado, patologista clínico, portador da Cédula de Identidade RG. nº 119373 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 033.026.871-68, domiciliado e residente na Rua Genésio Aguiar, s/nº, Centro, nesta cidade. **Registro anterior:** Matrícula 007, ficha 001, Livro 2A-Registro Geral, desta Serventia.

O Oficial

SELO: 0011950965

R-1/187 em 23/08/2010. COMPRA E VENDA. Por escritura pública de 19 de agosto de 2010, nesta Serventia Extrajudicial, pelo Notário Registrador José Márcio Caixeta, Livro 02, folhas 91/93, a proprietária adquiriu o imóvel pelo preço de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por compra feita a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-Ma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede a Rua do Comércio, s/nº, nesta cidade.

O Oficial

SELO: 0011950967

R-2/187 em 11/01/2011. CÉDULA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA/237/1816/10012011-1. Pela cédula o fiduciante Itamar Gomes de Aguiar alienou o imóvel ora adquirido em propriedade fiduciária ao credor e fiduciário Banco Bradesco S/A, Agência nº 1816-3 com sede nesta cidade de São João do Paraíso-MA, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1ª) o valor da dívida é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), resgatáveis em 36(trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.798,06 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos), a taxa de juros efetiva 26,52 (vinte e seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), ao ano, vencendo-se a primeira parcela em 10/02/2011 e taxa de juros efetiva de 1,98% (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento) ao mês; 2ª) encargos monetários: juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido; e 3ª) o fiduciante, enquanto adimplente, por sua conta e risco, poderá utilizar-se livremente do imóvel. *Emolumentos pagos em conformidade com os itens 16.31 e 16.3.5 da Lei n.º 9.109/2009, que institui a Tabela de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).* Selo nº 12436103

Substituta Legal

AV-3/187 - Data: 21/11/2011. Protocolo nº 645, em 18/11/2011. CLÁUSULA DE INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento à decisão exarada pelo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Porto Franco-MA, no Processo nº 1576-30.2011.8.10.0053, encaminhada a esta Serventia Extrajudicial pelo Ofício nº 1427/11-SJ, datado de 17/11/2011, devidamente assinado pela Secretária Judicial Substituta da 1ª Vara da Comarca de Porto Franco-MA, Jackeline Marques de Andrade, referente à Ação Civil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

Avenida Marco Silva, n.º136-A, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 3571-1372

PMSJP

FL.(S)

Nº 39

RÚBRICA: ✓

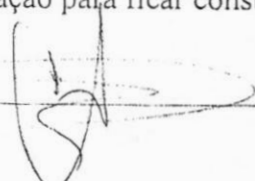
Livro nº 2A-Registro Geral

Matrícula nº 187/2010

Ficha 001v

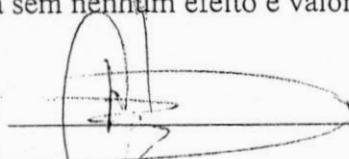
Pública por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar, por força do referido Ofício, procede-se a averbação para ficar constando o gravame de indisponibilidade na presente matrícula.

Substituto Legal

 Selo gratuito: 3608797

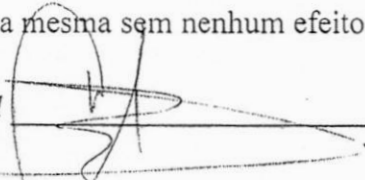
AV-4/187 – Data: 01/10/2012. Protocolo nº 1.273, em 26/09/2012. Em cumprimento à decisão exarada pelo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Porto Franco-MA, Dr. Antonio Donizete Aranha Baleeiro, no Processo nº 1576-30.2011.8.10.0053, encaminhada a esta Serventia Extrajudicial pelo Ofício nº 1.537/12-SJ, datado de 24/09/2012, devidamente assinado pela Secretária Judicial Substituta da 1ª Vara da Comarca de Porto Franco-MA, Jackeline Marques de Andrade, referente à Ação Civil Pública, procede-se a averbação para RETIRAR o gravame de indisponibilidade referente Av-3/187 na presente matrícula, ficando a mesma sem nenhum efeito e valor.

Substituto Legal

 Selo Grátis: 15859494

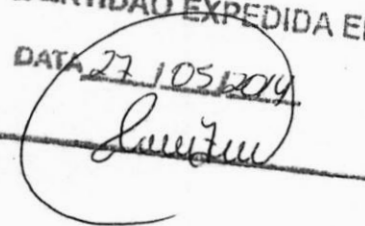
AV-5/187 – Data: 27/11/2013. Protocolo nº 1.971, em 27/11/2013. BAIXA DE GRAVAME. Por instrumento de autorização de baixa de registro de alienação fiduciária em garantia, expedido pelo Banco Bradesco S/A, Agência desta Praça, em 01/11/2013, devidamente assinado pela Sra., Gabriela M. Jácome Costa, o gravame constante do R-2/187 desta matrícula, representado pela Cédula nº 1816/10012011-1, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), foi liquidada pelo devedor emitente Itamar Gomes de Aguiar, ficando a mesma sem nenhum efeito e valor.

Substituto Legal

 Selo: 18152959

CERTIDÃO EXPEDIDA EM:

DATA 27/10/2014



GRUPO TENSAO: U
SUBGRUPO: B1
CLASSIFICACAO: RESIDENCIAL PLENO
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFASICO
MODALIDADE TARIFARIA: CONVENCIONAL MONOMIA
UL/SEQ: SP01B004-1690

ITAMAR GOMES DE AGUIAR

Para atendimento,
informe este número.

R. GENESIO AGUIAR S/N SN SNCENTRO CEP: 65073-000 SAO JOA
O DO PARAISO -MA

NÚMERO DA UC

1.201.3/3.016-43

CPF: ***.026.87*-**

REF: MÊS/ANO

04/2026

TOTAL A PAGAR

R\$ 198,95

VENCIMENTO

16/04/2026



NOTA FISCAL N. 152040291 - SÉRIE 0000
DATA EMISSÃO: 04/04/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.srs.s.gov.br/WF/Consulta>
Chave de acesso:
21260406272793000184060001520402911073186768
Protocolo de autorização:
3212600008755044 - 04/04/2026 às 15:03

MENSAGENS IMPORTANTES

* Períodos: Band. Tarif.: Verde : 04/03 - 04/04

Datas de
Leituras

Leitura Anterior

Leitura Atual

Nº de Dias

Previsão Próxima Leitura

03/03/2026

04/04/2026

32

04/05/2026

Itens de Fatura

Quant.

Preço unit.

Tarifa

PIS/

ICMS

Total

Consumo(kWh)

143

1,17273

0,843180

9,07

38,72

168,35

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Pref Munic

Multa

Correcao Monetaria

Juros

24,47

3,20

1,23

1,70

CONSUMO kWh

Consumo	Medida	Consumo	Medida
ABR/25	146	29	LIDO
MAI/25	160	29	LIDO
JUN/25	129	32	LIDO
JUL/25	132	32	LIDO
AGO/25	119	30	LIDO
SET/25	139	30	LIDO
OCT/25	145	30	LIDO
NOV/25	129	31	LIDO
DEZ/25	146	30	LIDO
JAN/26	164	33	LIDO
FEB/26	142	29	LIDO
MAR/26	142	28	LIDO
ABR/26	143	32	LIDO

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	168,35	23,0000	38,72
PIS	129,63	1,2475	1,61
COFINS	129,63	5,7537	7,46

RESERVADO AO FISCO

32E0D498/5A04E63774C65C091606B2

APRESENTAÇÃO	Nº PROGRAMA SOCIAL	RESOLUÇÃO ANEEL
09/04/2026		3512/25

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
11530097454	Consumo	Ativo Total	76.421	76.564	1,000000	143

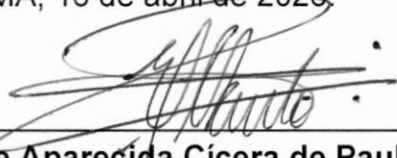
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0005

Dou ciência que nesta data recebi do Senhor **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, portador do CPF nº **033.026.871-68**, os documentos de habilitação relacionados no Despacho acima, referentes ao Processo Administrativo nº 2026.04.16.0005.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0005

Ao Ilustríssimo Senhor

Marcos Ribeiro Coelho

Contador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

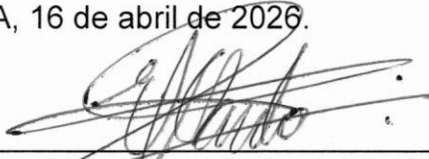
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Senhor Contador,

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, solicito a Vossa Senhoria que declare a disponibilidade orçamentária e a classificação orçamentário-financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados ao custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.04.16.0005, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA.

O valor total estimado é de **R\$ 11.426,40 (onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, equivalente a **R\$ 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)** mensais.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.


Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0005

À Senhora Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Prezada Secretária, pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social para fazer face à despesa descrita no Processo Administrativo nº 2026.04.16.0005, referente à locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA.

A classificação orçamentário-financeira dos recursos é a seguinte:

Entidade	05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	021701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0124 – GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R\$ 799.131,70 (setecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos)

Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente à época.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Marcos Ribeiro Coelho
Contador Geral — CRC/MA 012542/O-1
Portaria nº 008/2024C

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

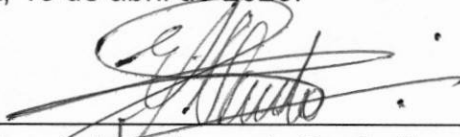
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de
Responsabilidade Fiscal)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0005

Na qualidade de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.04.16.0005, cujo objeto é a **locação de imóvel situado na Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA, no valor total de **R\$ 11.426,40 (onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente, sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social — Ordenadora de Despesa
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0005

Ao Ilustríssimo Senhor

Daniel Eduardo da Exaltação

Procurador Geral do Município de São João do Paraíso – MA
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Aprovação de Minuta Contratual.

Prezado Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.04.16.0005, para exame jurídico e emissão de Parecer acerca da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº INEX/021/2026, bem como aprovação da minuta do instrumento contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo tem por objeto a locação de imóvel situado na **Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Seguem anexos todos os documentos de instrução exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.


Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCADOR], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na [ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO], de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] do Cartório de Registro de Imóveis de [CIDADE], com área total de [ÁREA TOTAL DO TERRENO] m² e área construída de [ÁREA CONSTRUÍDA] m², composto por [DESCREVER NÚMERO DE CÔMODOS, BANHEIROS, GARAGENS, ETC.]. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da [NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO ADMINISTRATIVO] do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

Administrativos), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade** nº [NÚMERO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE], devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em [DATA DE INÍCIO] e término em [DATA DE TÉRMINO]. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ [VALOR MENSAL POR EXTENSO] ([VALOR MENSAL NUMÉRICO])**, totalizando o valor anual de **R\$ [VALOR ANUAL POR EXTENSO] ([VALOR ANUAL NUMÉRICO])**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº [NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], classificada como [CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO FISCAL]**, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2026.

Testemunha 1

Testemunha 2



PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.04.16.0005

ASSUNTO: Locação de Imóvel para a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro, São João do Paraíso - MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência Social, instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.

2. Da Necessidade e Interesse Público

A Administração Pública Municipal necessita de espaço físico adequado para o funcionamento e instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.

Atualmente a ausência de sede própria, sendo imperativa a mudança para garantir a continuidade do serviço público.

3. Da Justificativa da Escolha do Imóvel

A escolha do imóvel específico fundamenta-se em suas características singulares de instalação e localização, conforme detalhado abaixo:

Localização: Proximidade com CENTRO ADMINISTRATIVO facilitando o acesso dos munícipes e a logística institucional.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



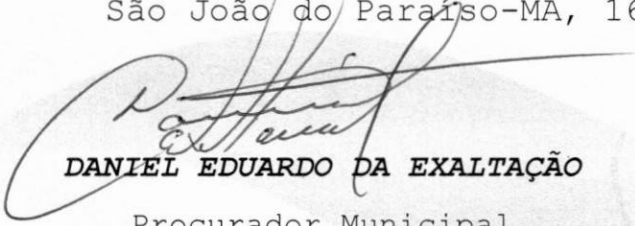
Instalações: O prédio já possui ACESSIBILIDADE COMPLETA, REDE LÓGICA INSTALADA, DIVISÓRIAS ADEQUADAS, o que minimiza a necessidade de reformas onerosas pelo erário.

Inviabilidade de Competição: Diante das especificidades técnicas e geográficas exigidas, não foram encontrados outros imóveis na região que atendam simultaneamente a todos os requisitos da Administração.

4. Conclusão

Pelo exposto, restam demonstrados os requisitos de singularidade do imóvel e razoabilidade do preço, razão pela qual submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São João do Paraíso-MA, 16 de abril de 2026.


DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal

Portaria 010G/2025

OAB/MA 13.250

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0005

À Ilustríssima Senhora

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Análise Conclusiva — Inexigibilidade de Licitação nº INEX/021/2026.

Prezada Controladora,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.04.16.0005, contendo todas as peças que compõem a Inexigibilidade de Licitação nº INEX/021/2026, destinado ao instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA, para análise e emissão de despacho conclusivo.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.


Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0005

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/021/2026

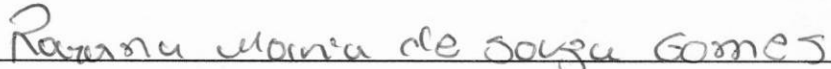
À Senhora Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Conforme análise ao Processo Administrativo nº 2026.04.16.0005, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA, esta Controladoria Municipal procedeu ao exame dos documentos que integram o processo e **não foi observado nenhum vício formal ou material que possa anular ou prejudicar substancialmente o procedimento.**

Devolvem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso – MA, 17 de abril de 2026.



Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal
Portaria nº 030/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/021/2026

(Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0005

Autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº INEX/021/2026**, tendo por objeto a **locação de 01 (um) imóvel situado na Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA, em favor do Senhor **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, CPF nº **033.026.871-68**, pelo valor mensal de **R\$ 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, durante o período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 11.426,40 (onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme autos do Processo Administrativo nº 2026.04.16.0005 e Parecer Jurídico juntado ao processo.

Dê-se ciência e providencie-se a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste Poder Executivo (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 17 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 065.2/2026

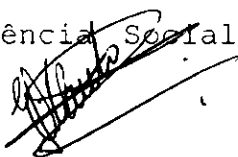
Com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o Município de São João do Paraíso, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.368.156/0001-60, Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso - MA, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**, inscrita no CPF nº 016.921.703-50, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**;

De outro lado, **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, portadora do CPF nº 033.026.871-68, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, 01- Centro - São João do Paraíso - MA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro, São João do Paraíso - MA, que se destina a abrigar a Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA, de propriedade do **LOCADOR**, composto uma casa residencial de um pavimento, composta por diversos compartimentos, sendo: 01 sala, 02 quartos, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 depósito, 01 área de serviço, além de áreas abertas na parte frontal e posterior. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento a abrigar a Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA, para o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº 021/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

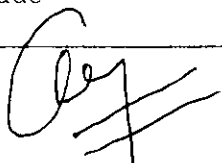
O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **18/04/2026** e término em **18/04/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 11.426,40 (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Entidade	05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------	---



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Órgão	0217- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	021701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0124 - GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS
Saldo de dotação	R\$ 799.131,70

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

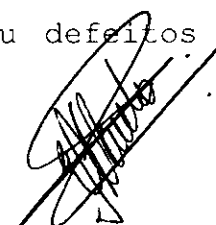
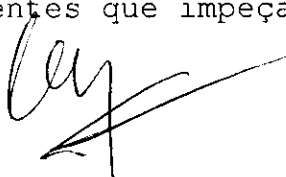
O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;

b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;



c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;

d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;

b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;

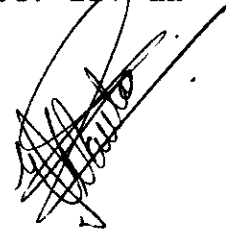
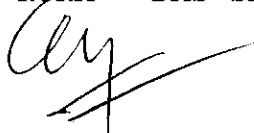
d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;

e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

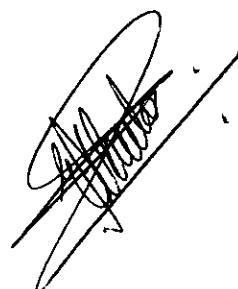
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-Ma** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 18 de abril de 2026.

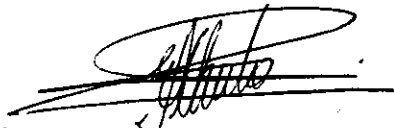


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028


ITAMAR GOMES DE AGUIAR

CPF nº 033.026.871-68

LOCADOR



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Port. 007/2025

LOCATÁRIA

Testemunha 1

Testemunha 2

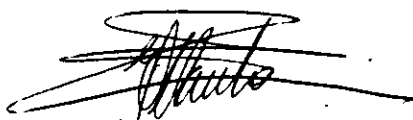
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.2/2026. INEXIGIBILIDADE 021/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária de Assistência Social e **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CASA DE ACOLHIMENTO do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$952,20 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$11.426,00 (onze mil e quatrocentos reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Função 08 - ASSISTENCIA SOCIAL / Sub-função 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA / Programa 0124 - GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL / Projeto/Atividade 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ R\$ 799.131,70.

SIGNATÁRIOS: ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, pela Contratante, **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, portadora do CPF nº 033.026.871-68, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 18 de abril de 2026.



ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 007/2025

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c39c5216e925311f7a86b7a24643f4dd

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Marcos Vinicius de França Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012 **faz saber** à sociedade civil, vereadores do Município, representantes das entidades constituídas, a todos os munícipes e a quem interessar que fará realizar **Audiência Pública** para Prestação de Contas da Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2026, no seguinte endereço, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Data: 29/05/2026
Horário: 09:00 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 41d4765d9a4bec4c934713e64307d392

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Marcos Vinicius de França Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 4º, art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 **faz saber** à sociedade civil, vereadores do Município, representantes das entidades constituídas, bem como a todos os munícipes e a quem interessar que fará realizar Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2026 no seguinte endereço, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Data: 29/05/2026
Horário: 10:00 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 66fa654eaa5ad2805cf5e98afb3c6eb1

ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2025

ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2025

Na Retificação do Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 23/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, em 21 de maio de 2026, vol. 20, nº 3856/2026, ISSN 2763-860X, páginas 108 e 109, houve erro material:

ONDE SE LÊ:

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

LEIA-SE:

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no extrato.

São João do Paraíso - MA, 22 de maio de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8d6103bb49f4f458f7bf4aca7223e2ec

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.2/2026. INEXIGIBILIDADE 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.2/2026. INEXIGIBILIDADE 021/2026 **PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária de Assistência Social e **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CASA DE ACOLHIMENTO do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$952,20 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$11.426,00 (onze mil e quatrocentos reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO / Unidade Orçamentária 021701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Função 08 - ASSISTENCIA SOCIAL / Sub-função 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA / Programa 0124 - GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL / Projeto/Atividade 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 799.131,70. **SIGNATÁRIOS:** ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, pela Contratante, **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, portadora do CPF nº 033.026.871-68, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. São João do Paraíso - MA, em 18 de abril de 2026.

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5e8becceef1532ad1d8b29b61444c45d

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE 020/2026



MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

R DO COMERCIO. Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PMSJP

FL.(S)

Nº 44

RÚBRICA: *v*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SAO JOAO DO PARAISO, a requerimento da pessoa interessada ITAMAR GOMES DE AGUIAR, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **001380**

RG/Inscr. Estadual:

Contribuinte: **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**

CPF/CNPJ: **03302687168**

Endereço: **R 07 DE SETEMBRO, 01**

Complem:

Bairro: **CENTRO**

CEP: **65973000**

Cidade: **SAO JOAO DO PARAISO-MA**

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **24/04/2026 11:09:30**

Validade: **23/06/2026**

Usuário: **JUNIOR**

Número/Controle da Certidão: **4C204414A5B21A5C**

João Beloque C. Melo

Portaria 079/2025

João Beloque C. Melo
JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PMSJP

FL.(S)

Nº 45

RÚBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada ITAMAR GOMES DE AGUIAR, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000464**

Inscrição Municipal: **000464**

Contribuinte: **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**

CPF/CNPJ: **03302687168**

Nome Fantasia:

Endereço: **R 07 DE SETEMBRO, 01**

Complem:

Bairro: **CENTRO**

CEP: **65973000**

Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

Inscrição Est.:

Data de Abertura: **0**

Data de Encerramento: **0**

Atividade:

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **24/04/2026 11:15:36**

Validade: **23/06/2026**

Usuário: **JUNIOR**

Número/Controle da Certidão: **409185A52ECC1F8C**

João Beloque C. Melo
Portaria 079/2025

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável

PMSJP

FL.(5)

Nº 46

RÚBRICA: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAMAR GOMES DE AGUIAR
CPF: 033.026.871-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:59 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **E6B9.0252.C607.D66A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL.(S)

Nº 47

RÚBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAMAR GOMES DE AGUIAR

CPF: 033.026.871-68

Certidão nº: 44107104/2026

Expedição: 27/04/2026, às 09:42:58

Validade: 24/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.026.871-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Portaria nº 022/2025
CONTRATANTE

COSME VIEIRA DIAS

Representante Legal
ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 16.799.630/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

PMSJP

FL.(S)

Nº 48

RÚBRICA: 

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 51db02adab9209adbbb67cc0f15a1f40

AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 065.2/2026

AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 065.2/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação do **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, São Luís, Segunda * 25 de maio de 2026 * Vol. 20, Nº 3858/2026 - ISSN 2763-860X**, referente ao **Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 065.2/2026**, celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, constam os seguintes erros materiais que ora se retificam:

1. QUANTO AO VALOR DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ: "[...] R\$952,20(novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor de 11.426,00 (onze mil e quatrocentos reais)."

LEIA-SE: "[...] R\$ 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o valor anual de R\$ 11.426,40 (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)."

Os demais artigos e cláusulas permanecem inalterados.

São João do Paraíso/MA, 27 de maio de 2026.

Zaqueu da Silva Castro

Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ea727d30f85aea3bef675d008786a055

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução da Construção de Vestiário, Lanchonete, Sanitários e Urbanização da Área do Estádio Municipal de São João do Paraíso - MA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e serviços complementares, de interesse da Secretaria Municipal de Governo, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **15 de junho de 2026 às 09:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).